

RESOLUÇÃO N.º 128, DE 19 DE JULHO DE 1988.

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Unaí - Estado de Minas Gerais - e contém outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 55, item III, da Lei Complementar n.º 03, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A remuneração dos Vereadores, calculada nos termos da Lei Complementar n.º 25, de 02 de julho de 1975, respeitado o limite fixado na Lei Complementar n.º 50, de 19 de dezembro de 1985, passa a ter os seguintes valores para o segundo semestre de 1988.

I - de 1º de julho a 31 de dezembro:

a) Subsídio fixo de Cz\$ 49.462,36

b) Subsídio variável de Cz\$ 49.462,36

Parágrafo único. O subsídio variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador, na forma do artigo 34 da Resolução 112, de 16 de dezembro de 1987.

Art. 2º O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões fixadas no item II do artigo 115 da Resolução 112/87, observando-se, ainda, o § 1º desta Resolução.

Art. 3º As reuniões extraordinárias serão remuneradas até 04 (quatro) por mês, e pelo comparecimento a elas será pago "jeton" não excedente, por reunião, a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio variável.

Art. 4º O Presidente da Câmara receberá mensalmente, Cz\$ 49.462,36 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados e trinta e seis centavos), a título de verba de representação.

Art. 5º As remunerações mencionadas nos artigos 1º, 3º, e 4º desta Resolução serão pagas mensalmente até o quinto dia do mês subsequente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação 3.1.1.0 Pessoal - 3.1.1.1. - Pessoal Civil -, inclusas no orçamento programa vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1988.

SÍRIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente.